



PARÍS.

Os LIMITES de Paris foram assignalados pela muralha erecta para a verificação e percepção dos direitos de barreira sobre os generos do consumo da capital, em tempo de Luiz 16.^o: é um contorno que apesar de interrompido por muitas irregularidades, aproxima-se á figura elliptica ou oval: as barreiras já foram mais, porem ficaram reduzidas a 50, em 1830. — Nada tem esta cêrca com as fortificações ou linba de defeza, que estão construindo agora, e que vai correr com muito mais extenso diametro, alem da povoação compacta. Por fóra dos muros ha um caminho, guarnecido de lamedas, e é o que chamam *boulevards extérieurs*, couraças da banda de fóra. Eminencias em todo o circuito fecham a cidade, que está situada n'uma baixa, como amplissima bacía ou caldeira. A população em 1836 era de 909,126 almas (*).

A cêrca actual abrange alguns bairros, que d'antes estavam fóra das muralhas demolidas por Luiz 14.^o e eram denominadas *faux-bourgs*, arrabaldes, nome que ainda conservam: algumas aldeias, antigamente apartadas, mas que pelo gradual incremento da cidade adquiriram o caracter de suburbios, tambem se acham comprehendidas no recinto d'agora, e dão nome a bairros particulares. São hoje propriamente suburbanas as povoações proximas e em redor de Paris, alem da linha fiscal traçada reinando Luiz 16.^o; como Passy, Montmartre, Montrouge, Grenelle e outras.

O Sena atravessa a cidade partindo-a em duas partes desiguaes, sendo a da margem do norte muito maior. — As margens do rio e das porções centraes, que chamam ilhas, são com pequena interrupção occupadas por caes de cantaria com parapetos, formando largas e contínuas ruas; em diversos intervallos ha logares para desembarque de fazendas, aos quaes os francezes condecoram com o nome de portos: numerosas pontes estão lançadas sobre o Sena, ligando as duas beiras e as ilhas reciprocamente.

A maior das praças é a de Luiz 15.^o ou da Concordia, as outras principaes são a Vendôme, a das Victorias, e a de Trône, ambas circulares, a do Carroussel, e a Praça-real: não são ajardinadas co-

mo as de Londres, porem algumas ornadas de columnas, estatuas, chafarizes, e outras decorações magnificas. Ha sumptuosos jardins e passeios publicos, como os dos paços das Tulherias, Luxembourg, e Palais-Royal; os Campos-elysios; a lameda de Neuilly e as numerosas na proximidade da Escola Militar, que são ruas alinhadas de arvoredo, como os boulevards exteriores. O Campo de Marte é mui espaçoso, adjuncto á Escola Militar, e onde se passam as revistas á tropa. A Esplanada dos Invalidos estende seus jardins desde o hospicio daquelles até a beira do rio.

Longo fóra descrever os edificios publicos, e de alguns já temos escripto noticia especial: sómente indicaremos os notaveis, dividindo a sua lista em tres epochas: a primeira dos antigos, desde a celebrada cathedral dedicada á Virgem SS.^{ma}, e o templo de S. Germano dito dos *prados* ou campos, obras do seculo undecimo; até ás duas praças *des Victoires* e *Vendôme*, construcções do architecto Mansard nos fins do seculo 17.^o — achâmos nesta classe as igrejas la Sainte Chapelle e S. Severino, bellos edificios gothicos, S. Germano dito l'Auxerrois, S. Mery, St.^o Eustachio, St.^o Estevão do Monte, tambem gothicos, o palacio ou hôtél de Clugny, convertido agora em museu, o chafariz magnifico, denominado dos — innocentes, — a casa ou hôtél municipal, os paços do Louvre velho e das Tulherias, a Ponte-Nova, S. Gervasio, e as obras do seculo 17.^o, a saber, palacios o do Tribunal de Justiça, o de Luxembourg onde está a camara dos Pares, a frente oriental do Louvre, a igreja da Sorbonna, a de Val-de-Graça com seu desmesurado zimbório, o Collegio Mazarino hoje o Instituto, o Observatorio, a bem proporcionada rotunda consagrada á Assumpção de N.^a Sr.^a, a Porta de S. Diniz, e a de S. Martim, o Hospital dos invalidos, e as duas praças supra-mencionadas. — Segunda epocha: seculo 18.^o — O palacio l'Elysée, o de Bourbon, oçcupado pela camara dos Deputados; igrejas, S. Sulpicio, S. Roque, S. Philippe, St.^a Genoveva [o Pantheon]; o chafariz ou fonte de Grenelle; a Escola Militar, a de Chirurgia; Halle ou mercado do trigo; a nova frontaria do Palais de Justice, o Palais Royal, o hôtél de Salm [palacio da Legião d'Honra]; a Casa da Moeda; o Lyceu

(*) Juntando o que dizemos agora ao que se lê a pag. 177 e segg., obter-se-ha sufficiente noticia da capital franceza.

Bourbon; os theatros Odéon e o italiano que ardeu em 1836, a opera Academie de musique; e a Ponte de Luiz 16.^o — Terceira epocha: o corrente seculo: — Rua Rivoli, igreja da Magdalena, a Ponte das Artes, a arcada das Tulherias, a columna Vendôme, Arco da Estrella, Ponte de Jena ou dos invalidos, Fonte da Palmeira, portico da Camara dos Deputados, Bolsa ou praça, Secretaria dos Negocios-estrangeiros [Quai d'Orsay], Halle ou mercado dos vinhos, Fonte Bondy, mercado S. Germão, Capella expiatoria começada em 1813, Eschola das Bellas-Artes, columna de Julho, Ponte do Carroussel, reconstrucção interior do Palais de Justice, restaurações no Hôtel de Ville, obelisco de Luxor, fontes e ornatos da praça da Concordia, igreja do arrabalde S. Germão, N.^a Sr.^a do Loretto, S. Vicente de Paulo.

Pela variedade e quantidade de seus productos industriaes Paris entra em o numero das principaes cidades fabricantes. As alcatifas e tapeçarias da fabrica *des Gobelins* são conhecidas geralmente, bem como os chales de cachemira, de sêda, e de laãs. Manufactúra estofos delgados, fazendas d'algodão, chapéus, barretes, luvas, galões, rendas, e infinidade de objectos d'invenção de modas; alem disso, obras de ourives, quinqualherias, relógios, moveis de materiaes artificiaes, instrumentos mathematicos, physicos, e de musica, armas de fogo, obras de cutelaria, de serralheria, e de corrieiro e selleiro, carruagens, colla, papeis pintados e de forrar, licôres e doces exquisitos. As artes, typographica, de desenho, gravura e lithographia, trabalham alli com grande apuro em mui extensa escala, bem como as fabricas de productos chimicos, as tinturarias, a refinação do assucar e outros muitos ramos d'industria. — O commercio comprehendendo os objectos, que acabámos de mencionar, e outros que exige o consumo assim desta capital tão vasta como do districto de que é cabeça. Os opulentos fabricantes de Lyão, Ruão, e outras terras industriosas das provincias, tem suas agencias e depositos em Paris.

APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS BENS DA CORÓA
E DOS FORAES.

V

TEM-SE crido e dito geralmente desde que a historia começou a ser cousa mais séria e grave do que a narração exclusiva de dois casamentos, quatro enterros, e seis batalhas; tem-se crido e dito que a idade media no seu systema penal vendia quasi absolutamente por ouro a impunidade do crime. A letra dos foraes parece auctorisar esta opinião que por muito tempo foi a nossa. Hoje estamos persuadidos de que ella deve ser grandemente modificada. As penas pecuniarias nem eram tão geraes como se crê, nem eram um trafico feito pela força publica da justiça dos individnos. Guardâmos para outra parte o desinvolver esta idéa, que não cabe aqui, tanto porque nos obrigaría a dilatarmos muito, como por ser alheia á natureza do presente trabalho: mas apontaremos o fio que nos guiou, fallando das *calumnias* ou coimas que em nosso entender se devem chamar antes *impostos criminaes*, do que *penas dos crimes*. Estes impostos formavam uma das partes mais productivas das rendas dos concelhos, tanto para o rei ou para o tenente ou donata-

rio que o representava, como para os proprios municipios.

A *calumnia* estendia-se a todos os actos criminosos, que naquella epocha eram qualificados de um modo diverso do d'hoje. Para o homicidio, para o rausso [rpto violento da mulher casada ou filha familia], para os arrombamentos ou destruição de habitações, para o furto, para as rixas em logares publicos, para as injurias pessoas, &c., o foral estabelecia especialmente coimas, cuja taxa variava segundo a gravidade da culpa. Naquelles tempos de ferocidade e bruteza, as paixões violentas transpunham com furia a todo o momento os limites do justo e do legal: assim as coimas que ora pertenciam inteiramente ao fisco (*ad palacium*), ora em parte a este e o resto ao concelho (*septima ad palacium*), deviam produzir um rendimento importante. Tambem n'alguns casos serviam como emolumentos dos juizes.

Estas coimas, porem, constituíam a verdadeira e unica penalidade? — O exame attento dos foraes nos revela o contrario. Duas expressões ha nesses diplomas que se muitas vezes se confundem, muitas mais guardam certa distincção, que não é possivel desattender: *pague* (*pectet*) indica regularmente o preceito da soluçao de calumnia; *componha* (*componat*) parece representar o principio da reparação ao offendido. Provavelmente na maior parte dos casos esta reparação era pecuniaria; mas isso mesmo basta para collocar o systema penal da idade media a mui differente luz. O estado impunha ao criminoso uma pena que era um verdadeiro tributo: — a coima. O mordomo, ou official de fazenda local, a recebia, e tinha por ella acção contra o culpado; mas ao aggravado devia o alvazil ou juiz dar seu direito. A execução do *pectet* escripto no foral pertencia ao primeiro, a do *componat* incumbia ao segundo o torna-la effectiva.

Se partirmos desta idéa na apreciação dos foraes vê-la-hemos confirmada pela doutrina das suas disposições, que sem ella ficarão muitas vezes intelligiveis. Quando em certos foraes se impõe ao homicida uns tantos soldos *ad palacium*, annulla-se acaso o direito de revindicta, isto é, de os parentes do morto vingarem este com a morte do matador ou de algum dos seus parentes? Quando em outros se estabelece a coima do rausso, e depois se accrescenta que alem disso o roussador fique homicida, isto é, sujeito á vingança sanguinolenta dos offendidos, não é aquella pena um tributo, e a vingança a punição? Destas e d'outras hypotheses que constantemente se encontram nos foraes resulta que não póde a *calumnia* representar rigorosamente as leis penaes do municipio.

Nós entendemos que nos costumes [muitos dos quaes, escriptos ou não escriptos, eram reminiscencias do codigo visigothico, dos canones dos concilios anteriores e posteriores á entrada dos arabes, e emfim d'usanças cuja origem se ignora, e porventura da jurisprudencia mahometana] estavam estabelecidas as verdadeiras leis penaes, e que nos foros ou cartas de concelho as coimas ou penas pecuniarias representavam antes leis de fazenda. Se muitas vezes, como no crime de furto e em outros, parece estabelecer-se uma pena pecuniaria que é verdadeira reparação, esta circumstancia tornava-se necessaria, porque sendo a coima frequentemente um *quantum* deduzido dessa pena, ou regulado por ella, cumpria para evitar duvidas que no foral se declarasse qual era; nem temos motivo algum para

suppôr que ahí se alterassem as penas que os costumes, onde os havia, tinham estabelecido.

Por estas rapidas indicações os espiritos attentos poderão chegar ao resultado a que nós chegámos de considerar as leis penaes das cartas de municipio como simples leis de imposto, e de as reduzir a uma das causas a que attribuimos principalmente a propagação dos concelhos — á necessidade de trazer rendimentos aos cofres do estado, que os privilegios das classes aristocraticas tendiam a empobrecer.

Temos examinado a existencia dos concelhos na parte das suas relações externas que respeitam á economia publica. O estudo da vida municipal é, porem, muito mais vasto, e o que havemos appresentado ao leitor é apenas um dos seus aspectos. Força é contentarmo-nos com isso, para não fugirmos da questão que nos occupa.

Que havemos nós visto nesse attento exame? A criação de uma especie de milicia quasi feudal, que possui as terras, privilegiadas por foro, com a obrigação do serviço pessoal militar feito ao rei como suzerano commum: o estabelecimento de uma certa somma de tributos recabindo principalmente sobre os homens do povo que não pagavam essoutro tributo de sangue: — finalmente a união dos villões, que dispersos ou desunidos nada valeriam contra os nobres, mas que ligados por direitos, privilegios e obrigações communs, constituíam entidades moraes fortes e activas, cujos interesses eram oppostos aos das classes aristocraticas, o alto-clero e nobreza, e a que por isso a monarchia naturalmente se alliava nas suas luctas com ellas.

E esta aggregação de homens do povo, lançados em grupos por toda a superficie do paiz, realisa de feito o triplicado fim da sua existencia. A grande acção dos concelhos no progresso social da nação não foi prevista, ao menos até a sua derradeira consequencia — a victoria da classe burgueza n'uma epocha remota que é a nossa: mas sentiu-se desde logo que elles eram um elemento de ordem e força contra as violencias dos poderosos. — O principio monarchico armava-se com elle para se emancipar das mãos da aristocracia, fortalecer-se e organizar a sociedade. Afóra esta politica — se politica pôde chamar-se ao instincto da propria existencia, e ao desejo do predomínio — nenhum outro pensamento nos parece ter havido na promulgação dos foraes. Estes não crearam situações novas para os individuos em particular; porque antes e a par delles, desde o homem d'armas até o malado ou servo, havia todas as gradações na classe popular, e existiam os tributos que encontrámos nos concelhos; o que o poder central fez nestes foi dilatar isso tudo, constitui-lo permanentemente, garanti-lo, dar-lhe um character publico, e crear o serviço militar não pago. Nos coutos, nas honras, nos préstamos da corôa encontram-se, ora n'uns ora n'outros, vestigios das diversas classes de villões, das diversas especies de contribuições que apparecem nos concelhos e outras mais: ahí, porem, tudo depende do *Dominus* do Couto e da Honra, ou do préstameiro, porque o poder supremo nenhuma acção exercita dentro desses senhorios; nem ahí ha pacto geral entre o senhor e os subditos: as terras são dadas por titulo especial, sêgundo este as contribuições, os direitos, e os deveres variam de casal para casal, de courella para courella; e quando sobre qualquer desses pontos se alevantasse uma contestação, lá estava o juiz, posto pelo senhor ou donatario, para

julgar a seu prazer. A condição legal dos habitantes era ahí pouco mais ou menos a mesma que a dos membros dos municipios, mas a sua situação real era inteiramente diversa — diversa quanto o pôde ser dependendo lá do arbitrio, cá unicamente das disposições de um pacto. O donatario de uma terra municipal ficava adstricto aos *bons-foros*: se os quizesse quebrar encontraria ante si um corpo moral para lhe resistir, em quanto o préstameiro de um couto ou honra acharia apenas individuos fracos para esmagar debaixo dos seus çapatos de ferro.

Resta-nos fallar d'uma especie de propriedade tributaria, que occupando uma importante porção do solo não augmentava senão indirectamente a renda do estado. Alludimos aos reguengos. Os reguengos eram os bens patrimoniaes do rei. No principio da monarchia a distincção destes bens dos da corôa não era mui clara; mas é certo que no fim da primeira epocha [reinado de D. Affonso 3.º] a differença entre uns e outros estava perfeitamente estabelecida. Estes reguengos eram herdades mais ou menos vastas, encravadas muitas vezes nos termos dos concelhos, e os seus privilegios os maiores depois dos de Coutos e Honras; mas taes privilegios ficavam compensados pela exorbitancia dos tributos. Ordinariamente os reguengos, inteiros ou divididos, davam-se a foro, mas foro que subindo as mais das vezes ao quarto dos fructos raramente deixava de ser sobrecarregado de outras exacções e serviços de que se accrescentavam gravosos direitos de transmissão. D. Diniz distinguio-se por cubiça inexoravel nos seus alforamentos de bens reguengueiros; mas essa cubiça foi castigada, abandonando-lhe muitas vezes os foreiros as terras, por se tornar impossivel para elles a solução dos foros.

Os reguengos, pois, não eram rigorosamente uma fonte do rendimento publico; mas sendo destinados á manutenção da casa do rei, e correspondendo ás modernas dotações dos governos constitucionaes, vinham indirectamente a augmentar o patrimonio publico, desobrigado assim de supprir as despezas pessoais do principe.

Mas, porventura, esta distincção era mais real quanto á natureza dos reguengos e á condição dos seus habitantes do que pelo que tocava aos foros e tributos que delles se tiravam. Não é muito provavel que se guardasse uma differença exacta entre a applicação dos rendimentos da corôa, e a dos rendimentos do patrimonio real: o rei tendia naturalmente em tudo a confundir-se com o estado, e os livros do *Recábedo Regni* [o registo dos bens da corôa] não deviam tardar em constituir um só todo com os do *Reposito* ou *Repositorio* [o registo dos bens reguengos]. De feito já nos diplomas da primeira epocha historica vemos o rei chamar, tanto ás contribuições municipaes e rendas proprias da corôa como ás das herdades reguengueiras, *meus foros*, e *meus direitos* (*meos foros*, *meum directum*). No segundo periodo historico, isto é do meado do seculo 13.º até o fim do 14.º veremos effectivamente desvanecerem-se de todo em relação á economia da fazenda publica, os traços que dividiam o patrimonio do rei do patrimonio da sociedade.

Antes d'entrar nesse periodo resumamos as nossas idéas sobre o systema dos tributos deduzidos desses factos que temos appresentado ao leitor, insufficientes para a historia completa da economia nacional nos primeiros tempos da monarchia, mas bastantes para se conhecerem os lineamentos principaes

da nossa organização primitiva dos impostos na mais larga significação desta palavra.

Este resumo será breve, mas eloquente: eloquente não pelas palavras, mas pelas idéas; pelos grandes factos sociaes que representa.

As tradições visigothicas, incarnadas na nossa sociedade nascente, embargaram que o feudalismo penetrasse na essencia desta, e apenas o deixaram passar incompleto no accidental das instituições: assim entre nós os crimes, as tyrannias, as luctas civis foram mais tenues, e antes filhas da barbaria que da feudalidade; mas em compensação faltounos o que nesta havia de boa organização; faltounos essa vasta rede de obrigações mutuas, moraes e materiaes, entre os senhores e os vassallos por todos os grâus da complicada jerarchia feudal, que era um poderoso elemento de ordem no meio das trevas e da incerteza d'instituições e costumes. Se entre nós a classe popular não cahiu em tão completa servidão como nos paizes de feudalismo; se os malados e homens de criação (*homines de maladia, homines de creatione*) especie de servos de gleba formada provavelmente dos descendentes dos antigos servos dos visigodos e dos criminosos reduzidos á escravidão por pena (*); se esta raça, dizemos, desaparece rapidamente e se transforma em raça de homens livres (*forarii*), aggregando-se ao grande vulto do povo, logo na frente deste se escreve um nome que o distingua das classes nobres. Honrado (*honoratus*) é a palavra que designa o homem do privilegio: *tributario (tributarius)* a que indica o homem que recebeu precipua a herança de Adão — o trabalho. E estas duas designações revelam a indole intima da sociedade: o imposto é o marco divisorio dos dois campos: a villania resume-se no tributo; a nobreza na exempção.

Depois este pensamento derrama-se por toda a parte, transforma-se por mil modos, varia por diversos aspectos; está no amago de todas as distincções. Contribuir ou não contribuir, eis o que se reproduz universalmente no complexo dos deveres e direitos politicos. Deste modo a sociedade inteira em relação ás pessoas explica-se pela historia da fazenda publica, e por assim dizer contém-se no gremio della.

Dois generos de contribuições alimentavam a vida social da monarchia sustentando a sua individualidade e crescendo até os seus limites possiveis por meio da guerra, organisando-se interiormente por meio de instituições e leis administrativas e judiarias, que para a sua execução precisavam, ao menos em parte, de officiaes e magistrados pagos, e fortificando-se interiormente para salvar a integridade do territorio, e repellar as invasões. Estes dois generos de tributos eram, pois, — 1.º: os de sangue: — 2.º: os de productos, numerario, ou trabalho, que rigorosamente são identicos. Todos elles recabiam exclusivamente sobre a classe popular, e nesta sobre uma parte só; sobre aquelles que não habitavam dentro dos limites dos coutos e honras: esses na verdade pagavam mil especies de foros, pensões e foragens (*directuræ*), mas tudo revertia em proveito do senhor da terra. Junto aos padrões que marcavam o ambito do territorio honrado expirava a

acção dos exactores e officiaes do rei: passa-los era correr o risco da mutilação ou da morte (::).

Mas ao menos estes poderosos senhores ajuntavam-se, ao brado de guerra, em volta dos pendões reaes seguidos dos seus homens d'armas? Vinham ao menos ahí aquelles cujas honras e coutos eram préstamos da corôa ou verdadeiros beneficios, e retribuiam em feitos militares a cessão que em proveito delles fazia o estado de uma importante parte do seu patrimonio? Não! Para o illustre rico-homem montar, cuberto de todas as peças, no seu cavallo de batalha e ir guerrear os inimigos da cruz ou da patria cumpria pagar-lhe, e o numero de seus cavalleiros era regulado pela somma mais ou menos avultada que percebia. As soldadas (*solidatæ*) dos primeiros tempos da monarchia foram a origem das *quantias*, que vamos encontrar na epocha seguinte, do mesmo modo que acharemos já aquellas na epocha dos reis de Leão, se retrogradarmos alem do berço da sociedade portugueza.

Estas soldadas ou quantias sahiam necessariamente das contribuições em generos ou dinheiro pagas pelos municipios, contribuições que, como vimos, recabiam só principalmente sobre os *pedones*, tributarios ou jugadeiros, e até certo ponto sobre os *caballarios*, cavalleiros villões, a quem tocava não só o serviço militar gratuito, mas por via de regra o principal imposto em trabalho (*anuduva*) que até certo ponto era serviço militar, sendo destinado á edificação e restauração dos muros e castellos. Os membros das aggregações populares chamadas concelhos agricultavam pessoalmente a terra, serviam na guerra sem paga, e contribuiam para as despezas do estado com aquella parte para que não bastavam as rendas ordinarias dos bens da corôa, que diariamente se desbaratavam em doações gratuitas ao alto-clero, e á nobreza, que faziam cultivar esses bens por foros e pensões de mil especies, em proveito seu particular: e depois o nobre servia como o villão na guerra, mas por um soldo tirado do que esse mesmo villão pagava para supprir os rendimentos da corôa, já devorados pelas classes aristocraticas.

Era a ida á caça do leão com o veado. E foi caçada que durou por alguns seculos.

(A. Herculano).

CARTA DE D. HIERONIMO OSORIO, BISPO DE SILVES,
A ELREI D. SEBASTIÃO SOBRE A EXPEDIÇÃO
DE AFRICA.

SENHOR. — Se eu fôra procurador da corôa, e tivesse algum feito na mão, em que V. Alteza fosse réo, e fosse necessario dar-lhe delle relação, forçado seria ler-lhe primeiro o processo que a contrariedade; o que nesta carta farei, com a verdade e lealdade que devo.

Confio no engenho, e real espirito de V. A., que terá este por um dos maiores serviços, que lhe posso fazer.

Os reis da Persia tinham muitas ordens de servidores, e sem os quaes entendiam, que era im-

(*) Na Historia Compostellana, e n'outros monumentos principalmente relativos ao tempo dos reis de Leão, achámos infligido ainda este castigo tão commum entre os visigodos.

(::) Estevão Pires de Molues, cavalleiro do julgado de Faria, entrando-lhe o mordomo d'elrei na sua Honra, enforçou-o; e indo o alcaide fazer ahí uma penhora, deceponhe as mãos e depois matou-o. Mem. da Acad. T. 6. P. 2.ª pag. 130 N. (b).

possível o governar bem sua monarchia; entre elles havia uns a que elles chamavam seus olhos, a outros suas orelhas, a outros seus amigos. Os muitos olhos lhes serviam de ver muitas cousas, que dois sómente não podiam ver: as muitas orelhas de ouvir muitas querellas, que com só duas se não podiam ouvir: os muitos amigos de fallar verdade, que os falsos amigos encobrem.

Seguindo eu este estilo de bom e leal servidor, quanto minhas forças alcançam, direi o que vejo, e o que ouço, com amor tão verdadeiro, como sabe aquelle Senhor, a que são manifestos os segredos dos corações; elle nos ensina no Evangelho o que todos devíamos fazer com esta pergunta: — *Quem dicunt homines esse filium hominis?* Bem sabia elle o que se delle diria; com tudo, com esta pergunta nos ensina a sermos curiosos, e inquirir a fórma de nossas obras, e vida. Ainda que a doutrina seja universal, aos principes convem principalmente folgar de saber o que se commummente delles diz; porque, á volta de muitos desatinos populares, ouvirão muitas cousas, que porventura nos conselhos, ou por mal sabidas se não dizem, ou por interesses particulares se não descobrem.

Não sei porque não folgará um principe da terra, pois disso tem tanta necessidade, de fazer o que o principe dos céus, sem necessidade, para nossa doutrina quiz fazer; e porque não dirá, quando fallar com homens amigos da verdade: — que dizem lá de mim? — Se isto fizesse quantas verdades saberia! Em Athenas havia pragas solemnes, instituidas com publicas ceremonias em voz alta, com palavras de grande terror, contra quem, por seu particular intento, aconselhasse sua republica contra o bem commum; nellas se pedia á justiça divina, que antes fossem destruidos, e toda a sua geração confundida.

Se isto se fazia em uma republica, onde havia muitos principes, que podiam ser porqualquer outro cidadão desenganados, que se deve fazer em estado soberano de um só principe, o qual se fór enganado, não ha mais em que pôr os olhos?

Grandes maleficios commette quem engana, ou não desengana seu principe; um delles é traição, o outro injúria atroz feita ao seu principe: porque, se é traição não quererem os atalaias avisar o seu capitão dos mouros que correm, como não será muito maior traição encobrir a V. A. os perigos que estão armados para perigo de toda a republica, se não fór soccorrida com tempo? Pois que diremos da injúria? Póde ella ser maior que cuidar alguém, que estima V. A. mais o gosto presente das orelhas, que tão pouco dura e tanto mal faz, que o perpetuo remedio de seus vassallos? Não terá V. A. em seu conselho quem trate mais de o enganar; mas, se por nossos peccados, houvesse quem tamanha traição, com tão grande injúria de Vossa Real Pessoa commettesse, muito maiores pragas que as de Athenas merecia.

Eu já, senhor, em quanto podér, fugirei destas com dizer o que sinto, com a esperanza que terei disso o galardão, de Deus primeiramente, e depois de V. A.; ainda que, como no principio disse, não direi agora tanto o que entendo, como o que ouço; e como procurador, darei conta do libello, para logo vir com a defeza.

Dizem primeiramente, que não será bom christão, nem bom portuguez, quem não der muitas graças a Deus por nos dar um rei tão virtuoso, e de tão altos espiritos, que foge de mimos, e busca

trabalhos, e que se põe em todo o risco pelo acrescentamento da santa fé catholica, e para destruição da infernal seita de Mafamede; mas dizem juntamente que como as virtudes andam juntas, não se póde chamar fortaleza a que não fór acompanhada de bom conselho, e que o conselho, que V. A. tomou, não se póde chamar bom, por ser fóra de tempo.

O ser fóra de tempo, provam pela falta que ha de dinheiro, e de munições, e de mantimentos, e pela grande fome, que ao presente a maior parte do reino padece. Dizem mais, que este tempo é mais conveniente para a defensão do seu reino, a qual é de muito maior obrigação, que para a conquista incerta de outro.

Ha muita gente perdida em França, Flandres, e Inglaterra, da qual podem as terras maritimas de Portugal e do Algarve receber mui grandes danos; e segundo a fama, todos estão contentes com esta mudança de V. A. por lhes parecer, que muito mais a seu salvo usarão de seu officio: não podemos deixar de nos temer destes homens, por o numero ser grande, e guardado pelo espirito de Satanaz; porque não ha cousa que não commetta gente sem fé, se tem algumas forças, quando chega o estado de desesperação.

A isto se ajunta, que o grão-turco não dorme; pelo que todo o principe christão é obrigado a estar aparelhado para a defensão da christandade, pois o perigo é commum.

Dizem tambem, que grandes feitos não se podem commetter sem grandes apercebimentos, os quaes se não podem fazer em pouco tempo; e alem disto, que é necessario esperar uma conjunção de discordia, que não póde muito tardar entre mouros, e não de qualquer discordia, mas discordia muito ensanguentada; porque até com medo commum levemente se tira pôr os inimigos em perigos que a todos tocam, e facilmente se concertam; mas quando a rotura delles chegar a tanto, que se não possam acordar, de tal maneira póde V. A. soccorrer aos vencidos, e vencedores: esta é uma arte muito antiga de conquistar, com que se fizeram grandes os mais dos capitães, e principes de grande nome. Esta occasião quizeram os homens, que V. A. esperára.

Dizem tambem, que nunca guerra foi feita com mais esforço que conselho, que podesse ter bom fim. Confirmam isto com o triste successo do infante D. Henrique, e do infante D. Fernando, o santo, seu irmão, sobre Tangere, e com a primeira passada de D. Affonso 5.º, e com os accommettimentos, sem fructo, do infante D. Fernando, seu irmão, por tudo ser tratado com mais esforço que conselho. Dê-me V. A. licença que diga tudo, pois comecei, e que não encubra nada do que convem a seu serviço.

Dizem os prudentes, que o officio do bom rei mais consiste em defender os seus, do que em offender os inimigos; e que tanto é isto verdade, que nenhuma gloria ganharam principes illustres nas victorias havidas contra seus inimigos, se dellas não resultasse a seguridade de seus vassallos.

Neste ponto se lamentam muitos, porque vêem ao presente que toda a guerra que se havia de fazer aos mouros, se fez, sem V. A. saber, a portuguezes; e por conclusão, não falta quem diga, que entre pressa e diligencia se não perde a occasião, e a pressa não espera por ella, e muito maiores inconvenientes se seguem da muita pressa que da pouca diligencia; porque os muito accelerados choram

o que perderam do seu, e os negligentes o que não ganharam do alheio.

Estes são os principaes artigos do libello, que se fórma contra V. A.; agora direi o que por parte de V. A. se póde dizer.

Primeiramente digo, que os grandes espiritos, são accompanhados de grandes esperanças, pelo que mais cuidam nas grandes emprezas que na facilidade ou difficuldade dellas; e pela maior parte aos grandes accommetimentos, quando não vão de todo fóra do caminho, não faltam favores divinos; e que V. A. fundado nesta opinião, como se determinou, ou com vida honrada, ou com morte gloriosa, dar signal de seu espirito, não póde soffrer dilatação; e que a victoria não está nas mãos dos homens, mas na vontade de Deus.

Pelo que, o officio do principe magnanimo é perder o medo a grandes emprezas, por perigosas que sejam, e os successos dellas deixá-los na disposição do Senhor. Digo tambem, como se não póde sempre, que são mais toleraveis os erros commettidos com sobejo esforço, que os em que muitos cahem por fraqueza; porque nas cousas grandes, grandes perigos não carecem de louvor, e a fraqueza é acompanhada de perpetuo vituperio. Tambem se póde dizer, que quando V. A. se não poder purgar de algum erro, a culpa se póde diminuir com o exemplo de grandes principes, que com o mesmo espirito cahiram em muitos grandes trabalhos.

Elrei D. Luiz de França, por fazer guerra com mais ardente zêlo do que conselho, foi de uma vez captivo, e da outra morto de peste sobre Tunes. Imitou nisto o grande rei Jozias, que por entrar em batalha, que podéra mui bem escusar, morreu elle, e com elle toda a esperança de Jerusalem.

Passo por muitos exemplos antigos, por não enfiar a V. A.; dos modernos direi alguns. O imperador Maximiliano, sendo muito illustre principe, fez entradas em Italia, e em algumas outras partes, não sómente sem fructo, mas tambem com alguma diminuição dos principes do imperio, e do seu credito, tendo todo o necessario.

Que diremos do imperador vosso avó? Quem foi mais animoso e mais excellente capitão? com tudo não deixou de commetter cousas dignas de reprehensão, e de receber dellas mui graves damnos, como foi a entrada que fez em Provença, como foi a empreza d'Argel, fóra de tempo, como foi tambem o cerco de Autz.

Dir-me-hão: de que servem estes exemplos? Responderei, que de vêr, que se nesta passada de V. A. houve algum erro, o erro fica desculpado com o exemplo e auctoridade de tão excellentes principes; porque se elles em idade muito mais robusta, e com muito maior experiencia, foram enganados com os enganar o demasiado desejo de gloria, não é para espantar de V. A. em muito menos idade com o mesmo ardor de espirito, cabir em os mesmos inconvenientes. Quanto mais, que esta passada não foi de todo sem fructo; porque viu com os olhos o sitio d'Africa, e viu nesta profecia de trabalhos quanto se deve aos homens, que padecem fomes e sedes, frios e calmas ardentissimas, e põem a vida todas as horas em risco por serviço de Deus e de V. A.

Entendem tambem, como se a guerra daqui por diante havia de fazer. Aprendem finalmente santa doutrina, que por ella se póde dizer, que foi a jornada mais bem empregada.

Esta a defeza, com que venho por parte de

Vossa Alteza; e até aqui chegam minhas lettras.

Se daqui em diante porem V. A. insistir em resistir ao tempo, a quem a lei de Deus quer que obedeçamos, busque-se outro letrado melhor, porque não me atrevo eu a defender a causa; porque se faltar dinheiro, se faltarem mantimentos; e não se podendo remediar a gente que está junta, se se ajuntar outra muita mais; se vier uma invernada; se assim pela falta das cousas necessarias, como pela contrariedade do tempo, começarem a morrer os homens, e depois as bestas, veja V. A. quão grande será a festa dos mouros, e quão grande a tribulação dos christãos.

Não tenho eu aos mouros por tão pouco guerreiros, que esperem batalha campal, vendo que sem lança, e sem espada, podem ser desbaratados os nossos nos rios, ás chuvas e ás calmas.

BALÕES AEROSTATICOS.

DEPOIS da leitura da Memoria que tem por objecto reivindicar para a nação portugueza a invenção das machinas aerostaticas, escripta pelo Sr. Francisco Freire de Carvalho, impressa no vol. de Memorias da Academia das Sciencias ultimamente publicado, não será licito a animos invejosos ou preoccupados roubar a prioridade da invenção dos aerostatos ao engenhoso mechanico e physico, o P.^o Bartholomeu Lourenço de Gusmão, por antonomasia o *Voador*, e irmão do celebre ministro e conselheiro d'elrei D. João 5.^o, Alexandre; ambos naturaes de Santos, provincia de S. Paulo no imperio do Brasil. As reflexões que o erudito A. appresenta, fundando-as nos documentos que póde colligir e nos testemunhos que cita, o levaram pela deducção de uma serie de raciocinios a concluir que — «... não deverá merecer o nome de temerario quem ao P.^o Bartholomeu de Gusmão attribuir, como nós, sequer com grande probabilidade, attribuimos, a invenção das machinas aerostaticas: a qual... foi pela 1.^a vez ensaiada em Lisboa no anno de 1709, 3.^o do governo de D. João 5.^o, e 74 annos antes que em França os irmãos Montgolfiers fizessem as suas tentativas aerostaticas, havidas até hoje por originaes pelos physicos francezes; muito embora o seu primeiro inventor e executor, o mesmo P.^o Gusmão, não chegasse a dar a este famoso invento aquella extensão de vantajosas applicações, que nos raptos do seu grande engenho e no fervor do seu patriotico zêlo tão ousadamente esperava, e com tanta confiança promettia.»

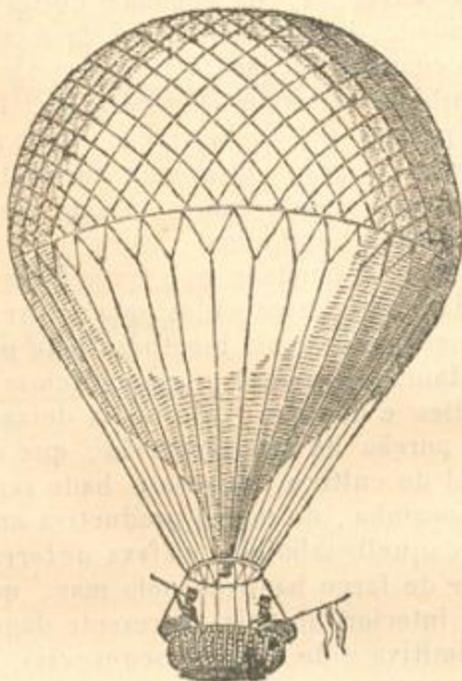
Parece que ficou segredo o agente de que se serviu Gusmão, mas á vista da declaração d'um contemporaneo, o beneficiado Leitão Ferreira, incluída em a nota, inserta na supracitada memoria, podêmos suspeitar que era o gaz, pois se diz que o globo subia em virtude de certo material que ardia e a que o mesmo inventor applicava fogo. — O regio Alvará de 19 d'abril de 1809 [vid. mesma Mem.] resolve, em nosso entender, quaesquer duvidas que se offereçam contra este invento portuguez.

Se qualquer corpo fór mais leve que um volume igual de ar na superficie da terra elevar-se-ha, mas hade encontrar successivamente camadas de ar cada vez mais e mais leves, e a final hade permanecer suspenso naquella camada, cujo pezo, em volume igual, fór como o delle corpo.—Neste principio está firmada a theoria dos globos aerostaticos. Os

irmãos Montgolfiers, fabricantes d'Annonay, em 1783 desenvolveram, talvez como o P.^o Gusmão, esta theoria: construíram um balão quasi esférico, de 35 pés de diametro ou 110 pés de circumferencia, e da capacidade de 22:000 pés cubicos; o material era panno forrado de papel: na parte inferior deixaram uma abertura larga, por baixo da qual queimaram palha, que produzindo fogo activo introduziu no balão 22:000 pés cubicos de ar quente, e por consequencia muito mais leve que o ar que o cercava exteriormente; porque uma das propriedades do calor é dilatar os corpos que penetra, e faze-los occupar um espaço mais consideravel do que estando frios. Este ar assim dilatado no interior do globo tendia a subir, e não experimentava outra resistencia senão a do pezo da cobertura que o continha. Não tardou a aligeirar-se bastante até que o seu pezo fosse menos consideravel que um volume igual do ar exterior, e o balão ergueu-se magestosamente aos ares. — Esta experiencia foi promptamente repetida em varias partes: mas apesar do resultado brilhante eram demasiado evidentes os perigos de tal empreza, e tanto que breve se tratou de buscar meios de supprir o emprego do combustivel que podia incendiar a maquina na altura dos ares e precipitar os viajantes, como succedeu em 15 de junho de 1785 a Pilâtre de Rosiers e a Romain.

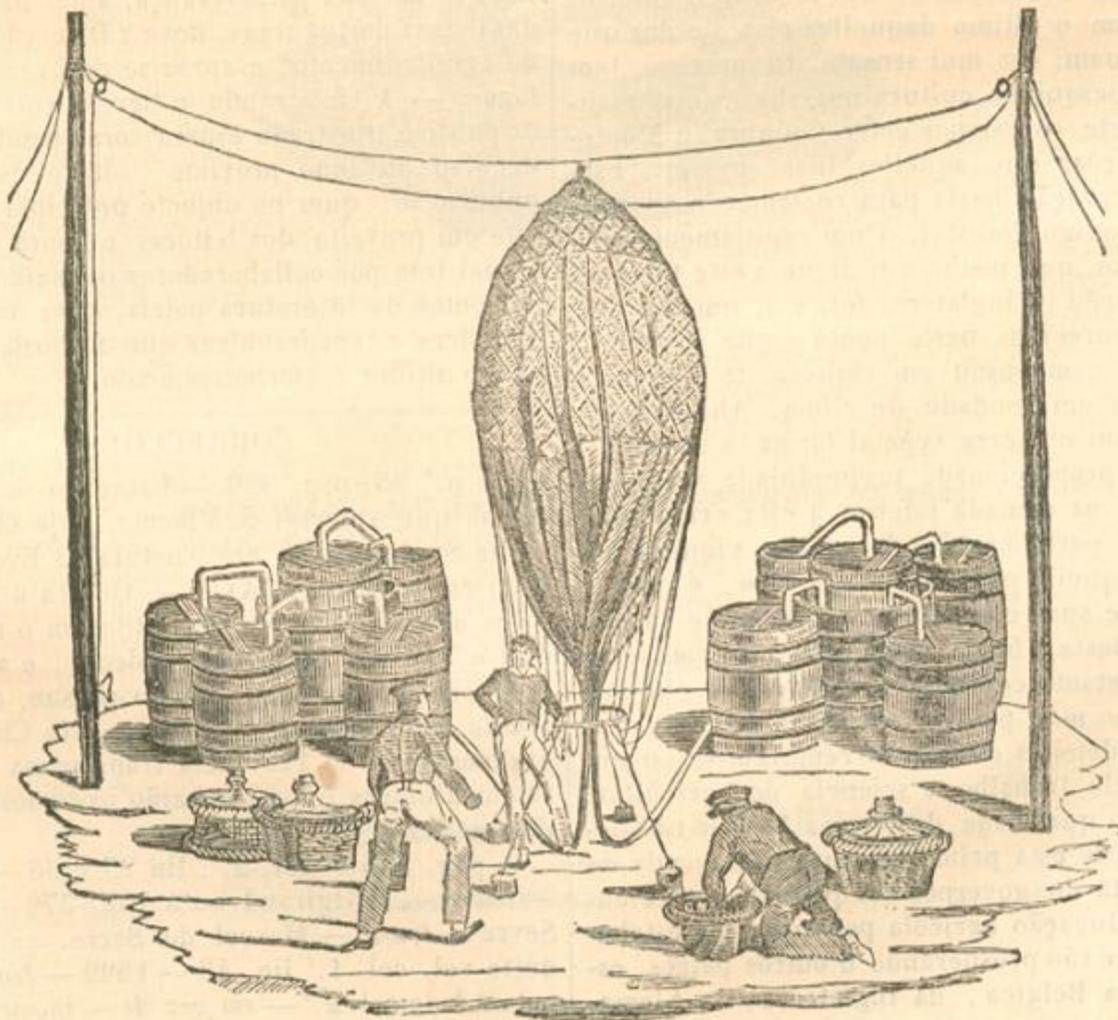
Charles, a quem a physica é devedora de muitas experiencias, teve a idéa feliz de encerrar em leve cobertura um gaz [o hydrogenio] que é quinze vezes mais leve que o ar. O experimento produziu o melhor exito, e por este modo se conseguiu diminuir-se os perigos das ascensões aereas. O principio em que se firmára Charles apresentava demais a grande vantagem de reduzir muito as dimensões dos aerostatos, por causa do gaz que empregava, ao passo que os de Montgolfier necessitavam de volu-

me enorme, ainda que o ar cálido, que lhes servia de vehiculo, tinha um pezo equivalente pelo menos ás duas terças partes do ar exterior. — Verdade é que os gastos que occasiona o encher o globo são mais subidos quando se emprega o hydrogenio; mas este dispendio fica sufficientemente compensado pela



segurança que se offerece ao aeronauta. — A operação é das mais singelas: consiste em pôr limalha de ferro em barricas que se fecham hermeticamente depois de se lhes ter deitado dentro acido sulfúrico dissolvido em agua; esta se decompõe, o seu oxygenio une-se ao ferro, e o hydrogenio que dahi se desenvolve é introduzido no balão por meio de canudos ou tubos. Vid. estampa que segue.

(Continuar-se-ha).



Agricultura.

SOBRE AS SUAS RELAÇÕES COM A POPULAÇÃO, LEIS E COSTUMES.

DISSEMOS já tratando este assumpto que quando um povo não pôde vender fóra do paiz os productos da terra e os de sua industria, a população depende de quatro causas: 1.^a da bondade do terreno; 2.^a da modicidade dos impostos; 3.^a da facilidade do transito e communicações; 4.^a da certeza da venda pela prohibição do genero estrangeiro. Isto quasi que não precisa de demonstração; basta reflectir com alguma attenção sobre cada um destes principios para perceber-se a sua exactidão. Daremos todavia em summario algumas rasões.

Quanto á 1.^a a bondade do terreno; Portugal não foi dos paizes mais favorecidos pela natureza na formação do seu solo: paiz montuoso pela maior parte, abundante de granito e terra siliciosa, dividido em valles e outeiros, não podia deixar de perder uma porção de seu territorio, que ou não é susceptivel de cultura, ou se o é hade ser forçosamente mesquinha, de pouco productiva cultura. A excepção daquelle taboleiro ou faixa de terra de poucas leguas de largo banhada pelo mar, quasi tudo o mais no interior do paiz se resente daquella formação primitiva e de suas consequencias. Ora, nos paizes montanhosos a cultura da terra é mais dispendiosa no amanho, as terras mais sujeitas ás influencias das estações, mais expostas ás torrentes das chuvas da primavera e do outono, e muito mais faceis de seccar pelos calores do estio. Quantas vezes as esperanças do lavrador tem sido frustradas até nas campinas do Tejo e do Mondego pelas inundações destes dois rios! Os terrenos montanhosos são mais proprios para o pastio de gados, para a cultura das vinhas, dos bosques e florestas, do que para a cultura de cereaes. O regimento d'elrei D. Manuel, que havia defendido o córte de madeiras, e as roteações das encostas dos montes e outeiros que avisinham o ultimo daquelles rios, e dos que nelles desaguam, era mui sensato. Desprezado, tem produzido mesquinha cultura nos altos, e esterilizado em parte os campos entre Coimbra e Montemor pelas arêas que aquelles lhes enviam. Esta simples observação basta para reclamar a necessidade d'um código florestal, d'um regulamento permanente e fixo, que ponha um dique a este tão prejudicial absurdo. A Inglaterra foi, e é, um dos paizes mais favorecidos neste ponto; que parece a natureza lhe compensou em riqueza de terreno o que lhe tirou em bondade de clima. Ahi uma camada de *humus* ou terra vegetal forma a superficie da terra em proporcionada profundidade arada para a cultura; na camada inferior a esta existe quasi em toda a parte carvão de pedra, riqueza immensa para aquelle paiz manufactureiro, e para o provimento de suas esquadras, e barcos de vapor; e por baixo desta o ferro, outro artigo de vantagem infinita. Entretanto console-nos o proverbio «de que não ha terreno máu para o cultivador discreto e laborioso.» Os defeitos do terreno removem-se ou modificam-se pelo trabalho e sciencia do agricultor.

Deixando a qualidade das terras limitar-nos-hemos a dizer que esta primeira causa só depende da acção indirecta dos governos aos quaes pertence encaminhar a educação agricola por meio dos estabelecimentos que vão prosperando n'outros paizes, especialmente na Belgica, na Inglaterra, na Alemanha, e na França mesmo; a saber, ensino elemen-

tar da agricultura nas escholas primarias, concilios agrarios, sociedades d'incitamento e melhoramento agricolas, exposição dos productos, e outros que fomentam, animam e honram a lavoura e o cultivador. Nós teremos ainda occasião de fallar de cada um destes estabelecimentos. — (*Continuar-se-ha*).

Conclue com o presente n.^o o vol. 2.^o da Serie 2.^a Quando esta começou, tiuha a Direcção affiançado o aperfeiçoamento da parte mechanica do Jornal, e melhoramento a ser possivel na parte litteraria, sem deslizar do espirito e lettra dos Estatutos da Sociedade, no cap. ultimo dos quaes está delineada a norma desta publicação. — O precedente anno e o que finda darão testemunho de que não houve esquecimento ou quebra de promessa da parte da Direcção: e se porventura alguns inevitaveis obstaculos ainda não permittiram chegar ao alto ponto de perfeição em que se pozera a mira, no que respeita ao maior numero de gravuras originaes, e a outros mais leves accessorios; a quantidade e bom desempenho daquellas, estampadas nesses dois volumes, e as diligencias empregadas em tudo o mais, provam que não se pertendeu illudir a expectação dos Sr.^{es} Subscriptores. Apesar do tempo que requerem trabalhos de similhante natureza; não obstante a difficuldade de obter desenhos tirados nas proprias localidades e por pessoas aptas; e experimentada muitas vezes a escacez de informações exactas; assim mesmo reiteraram-se as diligencias, e ha fundamentadas esperanças de que nessa parte do ornamento typographico deste Jornal, o anno de 1844 que vai começar hade offerecer melhoramentos, até mesmo nas gravuras estrangeiras, que forçosamente se admittirem para supprimento, de permeio com as nacionaes.

Ao maximo numero dos Sr.^{es} Assignantes do Panorama nos dominios de Portugal e no imperio do Brasil, por sua perseverança, amor da civilisação e das lettras portuguezas, deve a Direcção testemunhos de agradecimento, e apraz-se de os consignar neste logar. — A tão grande e benevolente acolhimento do publico illustrado espera corresponder em todo o decurso do anno proximo, oitavo desta litteraria publicação, quer no objecto principal, a redacção, que em proveito dos leitores e honra da Sociedade actual tem por collaboradores os mais distinctos ornamentos da litteratura patria, quer nas qualidades artisticas e typographicas que ao Jornal possam dar maior nitidez e aformoseamento.

CORRECCÕES.

Em o n.^o 95, pag. 329. — Escreveu-se por inadvertencia que o martyr S. Vicente, cujo corpo se venera na Sé de Lisboa, era o natural d'Evora, martyrisado em a cidade d'Avila. — Queira o leitor passar pelos olhos o que deixámos dito em o n.^o 53, pag. 418 e 419 do volume antecedente, e achará que o S. Vicente, cujo corpo Lisboa possui, era o martyrisado em Valença d'Hespanha. Na Chronica, que citámos ahi, da Provincia franciscana da Piedade [alem d'outros livros] acharão os curiosos mais amplas noticias.

A pag. 375 — col. 2.^a, lin 25 e 55 — Boisgirand — *lea-se* — Boisgiraud. — A pag. 376 — Marcel de Sevre — *lea-se* — Marcel de Serre. — A pag. 386 deste vol. col. 1.^a lin. 43 — 1599 — *lea-se* 1509 — nota 2.^a da col. 2.^a — *em vez de* — mostra o interior do mosteiro — *lea-se* — mostra o exterior, &c.